



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 114ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada no dia 12 de maio de 2015, às 13h30min, no Auditório da AMAMS - Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - Av. Major Alexandre Rodrigues, nº 416, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, a saber: 4. Exame das Ata da 112ª RO de 09/12/2014. **RETIRADA DE PAUTA** e da Ata da 113ª RO de 10/03/2015. **APROVADA**. 5. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação - Ampliação - Concedida “*Ad Referendum*”: 5.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - ETE Vieira - Tratamento de esgotos sanitários - Montes Claros/MG - PA/Nº 15887/2005/005/2014 - Classe 3. Apresentação: Supram NM. **REFERENDADA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “O empreendedor deverá conduzir o monitoramento da qualidade da vida aquática / qualidade da água no Córrego Vieira a montante e a jusante da ETE Vieira, com a finalidade de melhor apurar prováveis responsabilidades em caso de desequilíbrio ecológico, considerando a distância para o retorno da chamada “zona de águas limpas”, conforme novo Estudo de Autodepuração a ser realizado pela COPASA, conforme determinação da Resolução CONAMA nº 357/2005. Prazo: Monitoramento imediato e 60 (sessenta) dias após o início das obras, para apresentar estudo de Autodepuração. Frequência: Trimestral ou quando solicitado pelo órgão ambiental”; “O empreendedor deverá fazer a disposição dos resíduos gerados a partir do processo de tratamento de esgoto ETE Vieira de forma ambiental e legalmente correta, apresentando contrato com empresa possuidora de aterro sanitário devidamente licenciado no órgão ambiental, até que seja regularizada a situação do aterro da ETE Vieira. Prazo: 90 (noventa) dias após a concessão da licença até a vigência das licenças outorgadas”; “Apresentar projeto de adequação do Aterro de Resíduos existentes na ETE Vieira para Aterro Sanitário, para recepção do lodo produzido no tratamento secundário e resíduos da limpeza do tratamento preliminar. Caso não haja interesse, apresentar PRAD para recuperação da referida área, atendendo a Instrução Normativa IBAMA nº 04, de 13 de abril de 2011, e demais normas pertinentes. Prazo: 90 (noventa) dias após o início das obras de instalação”; “Monitoramento do solo e de águas subterrâneas na área do atual aterro de lodo existente dentro da ETE Vieira. Prazo: 60 (sessenta) dias após o início das obras de instalação”; “Desenvolver estudo de viabilidade técnica para agregar tratamento terciário visando descontaminação do efluente tratado e diminuição de odores. Prazo: 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da licença”; “Apresentar formas de aumentar a capacidade de admissão do esgoto não tratado na fase preliminar do tratamento pela ETE, diminuindo-se o impacto do fenômeno chamado “extravasamento” provocado na calha de *by-pass*, em épocas chuvosas. Prazo: 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da licença”; “Apresentar alternativas técnicas para minimizar a disposição do lodo tratado em aterro sanitário, fazendo seu reaproveitamento agrícola ou industrial. Prazo: 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da licença”; “Apresentar/implementar campanha publicitária dando informação à população sobre os benefícios do empreendimento, dando ciência das referidas obras de ampliação do sistema de tratamento de esgotos sanitários de Montes Claros. Prazo: Imediato, até a 90 (noventa) dias após a conclusão das obras de ampliação da ETE Vieira”; “Apresentar estudo de viabilidade para construção de dique de contenção de cheias para a proteção da ETE Vieira, visando minimizar as enchentes provocadas pelo Córrego Vieira, que inunda sazonalmente o local do tratamento preliminar. Prazo: 90 (noventa) dias contados a partir da presente data”; “Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme as**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Secretaria Executiva

determinações da Lei nº 12.305/2010, para apresentação antes da operação da 2ª Fase da ETE Vieira. Prazo: Durante a vigência da LP+LI”; “Apresentar estudo de viabilidade técnica de enclausuramento da unidade de tratamento preliminar, com exaustão e queima dos gases coletados e, caso viável, seja realizada a implantação do projeto. Prazo: Durante a vigência LP+LI”; “Implantação de uma cortina verde ao redor do terreno da ETE Vieira com espécies aromáticas preferencialmente. Prazo: Durante a vigência da LP+LI”; “Colaborar a pedidos das autoridades ambientais com a fiscalização nos contribuintes de esgoto sanitário, de forma a evitar o lançamento de substâncias indesejáveis na rede coletora, como óleos, graxas, detergentes ABS, dentre outras, principalmente nos empreendimentos não residenciais. Prazo: Permanente”; “Apresentar estudo de viabilidade de gases geradores de odores na ETE Vieira e suas imediações adotando-se metodologias adequadas, com frequência mensal, encaminhando os resultados ao órgão ambiental licenciador. Prazo: A partir da emissão da LP+LI e durante a vigência da LO”; “Apresentar estudos técnicos para implantação de estruturas adequadas visando a redução/eliminação de espumas formadas após o lançamento do efluente tratado no corpo receptor. Prazo: 90 (noventa) dias após emissão da licença”; “Apresentar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) para funcionamento do empreendimento. Prazo: Até a formalização do pedido de licença de operação” e “Construir e/ou providenciar área para a manutenção/limpeza dos veículos, de acordo com a ABNT NBR nº 14.605/2010, que dispõe acerca dos procedimentos adequados para concepção, instalação e operação de sistema de drenagem oleosa, observando-se além de critérios técnicos, o enquadramento na Resolução CONAMA nº 357/2005. Prazo: Até a formalização do pedido de licença de operação”.

6. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia: 6.1 YTI - Yser Timberland Investimentos Ltda. / UTE Esperança - Produção de energia termoeleétrica - São Romão/MG - PA/Nº 14850/2014/001/2014 - Classe 6. Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.**

7. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 7.1 Dragagem Santo Antônio Pirapora Ltda. - ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Várzea da Palma e Pirapora/MG - PA/Nº 01502/2008/003/2013 DNPM 832.703/1994, 830.931/1999 e 830.415/1998 - Classe 3. Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Após concessão da portaria de lavra pelo DNPM o empreendedor deverá apresentar requerimento grupamento mineiro junto ao DNPM para as três poligonais no prazo de 60 (sessenta) dias após a concessão da lavra”.**

8. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação: 8.1 Mineração Riacho dos Machados Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido, minerais metálicos, exceto minério de ferro, unidade de tratamento de minerais UTM, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), barragem de contenção de rejeitos/resíduos, pilhas de rejeito/estéril e estradas para transporte de minério/estéril - Riacho dos Machados e Porteirinha/MG - PA/Nº 11961/2009/005/2013 DNPM 831.005/1982 Classe 6. Apresentação: Supram NM. **PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Rafael Macedo Chaves representante do IBAMA e Thiago Rodrigues Cavalcanti representante da FIEMG.**

8.2 Bocaiúva Mecânica Ltda. - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, superficial - Bocaiúva/MG - PA/Nº 07524/2005/003/2014 - Classe 3. Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.**

9. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva: 9.1 Minerva S/A - Abate de animais de médio e grande porte e industrialização de carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e processamento de subprodutos de origem animal para a produção de sebo, óleos e farinha - Janaúba/MG - PA/Nº 16453/2014/001/2014 - Classe 5. Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Secretaria Executiva

COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Sistematizar atividades de limpeza das áreas externas a fim de evitar acúmulo de resíduos próprios para alimentação e nidificação de aves. Prazo: Durante a vigência da licença de operação”; “Implementar programa de prevenção e de gerenciamento do risco viário a ser aplicado na unidade no qual estejam previstas atividades de acompanhamento, manutenção e outros recursos utilizados para o controle do risco viário. Prazo: Durante a vigência da licença de operação”; “Proteger as lagoas de líquido percolado - as lagoas de armazenamento ou tratamento de efluentes líquidos, caso funcionem como fator de atração de aves deverão ser cobertas de redes, de forma a evitar o acesso desses animais e inibir sua presença no empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença de operação”; Monitorar da presença de aves – torna-se necessário monitorar a presença de aves, dentro e no entorno do empreendimento. O monitoramento, feito por pessoal qualificado e com anotação de responsabilidade técnica deverá ser trimestral até o final do primeiro ano de operação, e semestral a partir desta data. Prazo: Durante a vigência da licença de operação”; “Promover trabalho educacional – o empreendedor deverá promover um trabalho continuado de educação ambiental junto a comunidade do entorno do frigorífico esclarecendo sobre os perigos advindo das deficiências de saneamento básico e acúmulo de lixo. Prazo: Durante a vigência da licença de operação”; “Promover atividades promocionais com a manutenção de um trabalho contínuo de educação ambiental junto aos diversos profissionais da empresa, esclarecendo sobre os perigos para a aviação, o meio ambiente e a saúde pública, até mesmo continuidade da existência da indústria, advindos da presença de aves nas instalações do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença de operação”; “Implementar programa de prevenção e de gerenciamento do risco aviário a ser aplicado na unidade no qual estejam previstas atividades de acompanhamento, manutenção dos equipamentos/peças e outros recursos utilizados para o controle do risco viário. Prazo: Durante a vigência da licença de operação” e “Promover a avaliação da evolução da avifauna – avaliação semestral, por órgão ou empresa de consultoria aeronáutica especializada e de reconhecimento técnico da atividade de gerenciamento do risco viário, dos resultados das ações de novas medidas. Relatórios de avaliação, contendo os registros de monitoramento e a descrição das novas medidas aplicadas, se existentes, deverão ser arquivados para consultas futuras e para a atividade de supervisão dos órgãos ambientais competentes. Prazo: Durante a vigência da licença de operação”.

9.2 Powbat SOS Baterias Ltda. ME - Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores - Montes Claros/MG - PA/Nº 22199/2013/001/2014 - Classe 3. Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Apresentar certificado de regularidade (CR) do cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras (CTF/APP), nos moldes do que dispõem a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, e a Instrução de Serviço SEMAD/FEAM nº 01/2013. Prazo: 30 (trinta) dias” e “Apresentar autorização para manuseio e estocagem de ácido sulfúrico, nos moldes do que dispõe a Portaria nº 1.274/2003 do Ministério da Justiça. Prazo: 30 (trinta) dias”.

10. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença de Instalação: 10.1 Mineração Riacho dos Machados Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido, minerais metálicos, exceto minério de ferro, unidade de tratamento de minerais UTM, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), barragem de contenção de rejeitos/resíduos, pilhas de rejeito/estéril e estradas para transporte de minério/estéril - Riacho dos Machados e Porteirinha/MG - PA/Nº 11961/2009/002/2010 DNPM Nº 831.005/1982 - Condicionantes nº 14 e 20 - Classe 6. Apresentação: Supram NM. **DEFERIDO.**

11. Processo Administrativo para exame de Definição do Perímetro de Proteção das Cavidades Naturais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Secretaria Executiva

Subterrâneas da Licença de Operação Corretiva: 11.1 Pedreira Aliança Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos de oficinas), estradas para transporte de minério/estéril e britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras - Janaúba/MG - PA/Nº 00138/1996/006/2014 DNPM 835.033/1995 - Classe 3. Apresentação: Supram NM. **PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Daniel Oliveira de Ornelas representante da PGJ, Rafael Macedo Chaves representante do IBAMA, Thiago Rodrigues Cavalcanti representante da FIEMG e José Eustáquio representante da FEDERAMINAS.** 12. Processo Administrativo para exame de Recurso à URC: 12.1 Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - Tratamento e/ou disposição final dos resíduos sólidos urbanos - Claro dos Poções/MG - PA/Nº 12647/2005/001/2005 - AI/Nº 15091/2005. Apresentação: Supram NM. **INDEFERIDO.**

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado Adjunta de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da URC Norte de Minas.